

LEI ORDINÁRIA Nº 1565

de 04 de abril de 2012

“Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial das Perdizes a área inscrita na matrícula 24.490 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Passa a denominar-se Loteamento Conjunto Residencial das Perdizes, o imóvel matriculado sob o nº 21.428, cuja descrição da localização, se faz do seguinte modo:

I.

um lote de terreno urbano denominado X-A1B desmembrado, com área de 11.200,00m², situado na esquina da Rua Brasília com a Rua Tobias, no Jardim São Paulo, lado esquerdo (impar), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte : (lado esquerdo): com 134,05m para o lote X-A1A (remanescente). Ao sul; (lado direito): com 179,56 para a Rua Tobias. Ao leste: (Frente): com 71,40m para a Rua Brasília. Ao oeste: (Fundo): com 84,67m para a Rua verônica Tobias

Art. 2º.

Ao Loteamento que alude o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelá-lo em lotes urbanos, destinados ao Programa de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1565/2012 - 04 de abril de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em